



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO I

SANTA QUITÉRIA, 19 DE AGOSTO DE 2021

Nº 0052

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 060/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA AFETADAS PELA ESTIAGEM - COBRADE: 1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, usando das atribuições legais, maiormente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 12.340/2010 e alterações posteriores pela Lei nº 12.983/2014 c/c a Lei Federal nº 12.608/2012 e regulamento no Decreto Federal nº 7.257/2010, e respeitando o disposto na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional e demais disposições legais que versem sobre os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO o parecer Técnico nº 004/2021 de 17 de agosto de 2021 da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Santa Quitéria, que constatou ter sido a média histórica (743,33mm) registrado índices muito abaixo no corrente ano, tomando por parâmetro o período de Janeiro ao início de agosto de cada ano.

CONSIDERANDO que embora tenha acontecido alguns momentos de chuva acima da média histórica, não foi suficiente para o acréscimo de água nos níveis dos reservatórios, como também para o funcionamento de todos os setores agrícolas e pecuaristas existentes em nosso município, demonstrando a instabilidade da quadra invernososa;

CONSIDERANDO que a constatação de situação anormal decorrente da irregularidade significativa na quantidade das chuvas no território do Município de Santa Quitéria está respaldada em dados oficiais da FUNCEME – Fundação Cearense de Meteorologia, dentre outros;

CONSIDERANDO que a falta de chuvas e o registro de elevadas temperaturas compromete o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento para o consumo humano e animal, ocasionando também perdas das pastagens e lavouras, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas, como o desemprego e a pobreza;

CONSIDERANDO o comprometimento do padrão de qualidade de vida da população em função das escassas e irregulares precipitações pluviométricas, no decorrer da quadra chuvosa do ano em curso e, que os danos e prejuízos são muito significativos;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Quitéria necessita de apoio urgente dos governos estadual e/ou federal para adequadamente minimizar os efeitos da estiagem do ano corrente.

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 19 DE AGOSTO DE 2021

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Governo	MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação	RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO FONE: (88) 98196.4895 CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000
ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município	ADELTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde	SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Juventude	
BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES Secretário Municipal de Administração e Finanças	JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ	
ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança	FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Esporte	FRANCISCO LENNON DE OLIVEIRA LOPES Controlador Geral do Município	
HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal Institucional	RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura	MARIA ÂNGELA CASSIMIRO Secretária Municipal de Meio Ambiente	

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 043/2021 de 31 de maio de 2021.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 19 de agosto de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

PORTARIA Nº 286/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), **JOSÉ BRAGA BARROZO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Designados para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo

Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta, vinculada à Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens pertencentes ao acervo municipal a partir da presente data:

1. MARA RUBIA XIMENES VIEIRA, MATRICULA n° 00109258;
2. JOSE ARTEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, MATRICULA n° 0702854;
3. ALEXIS MAGALHÃES BRITO, MATRICULA N° 00100285.

Art. 2º Os membros da Comissão, acima nominados reger-se-ão pelo Decreto Municipal n° 049/2021 de 21 de junho de 2021 e demais normas positivadas que disciplinem a matéria.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará,
19 de agosto de 2021.

**José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** ****

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ**

**ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO N° 016.AC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da CF/1988, com redação dada pela EC n° 41/2003, art. 226 § 3º da CF/1988, art. 8º, I, 42, I, 43 e 54, todos da Lei Municipal n° 851/2014, **RESOLVE:**

CONCEDER à CLOTILDES MUNIZ PINTO, CPF N° 442.269.853-20, companheira do servidor público municipal, **JOAQUIM FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula n° 0107670, junto à **SECRETARIA DE SAÚDE**, falecido em 11/03/2021, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, fixado no valor de **R\$ 2.905,63** (dois mil, novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos) por mês, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R\$ 2.641,48
Quinquênio (10 %)	R\$ 264,15
VALOR TOTAL	R\$ 2.905,63

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

**Kaline Costa Mouta
DIRETOR-PRESIDENTE
*** ****

**José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** ****

**ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO N° 017.AC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da CF/1988, com redação dada pela EC n° 41/2003, art. 226 § 1º da CF/1988, art. 8º, I, 42, I, 43 e 54, todos da Lei Municipal n° 851/2014, **RESOLVE:**

CONCEDER à ANTONIO VALTER VIEIRA BARBOZA, CPF N° 145.691.753-68, companheiro do(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FÁTIMA BRITO BARBOZA**, APOSENTADA, matrícula n° 00808391, junto à **ESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**, falecido(a) em 28/02/2021, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, fixado no valor de **R\$ 1.100,00** (Um mil e cem reais) por mês, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.100,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

**Kaline Costa Mouta
DIRETOR-PRESIDENTE
*** ****

**José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** ****

**ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO N° 018.AC/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no art. 40, §7º, Inciso II da CF/1988, com redação dada pela EC n° 41/2003, art. 226 § 1º da CF/1988, art. 8º, I, 42, I, 43 e 54, todos da Lei Municipal n° 851/2014, **RESOLVE:**

CONCEDER à ANTONIA ADALGISA DE SOUSA SOARES, CPF N° 461.939.873-04, esposa do(a) servidor(a) público(a) municipal, **RAIMUNDO SOARES**

NETO, APOSENTADO, matrícula nº 00114669, junto a ESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, falecido(a) em 14/03/2021, o benefício de PENSÃO POR MORTE, fixado no valor de R\$ 1.343,57 (Um mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) por mês, conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R\$ 1.343,57
VALORTOTAL	R\$ 1.353,57

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

Kaline Costa Mouta
DIRETOR-PRESIDENTE
*** **

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Termo Original: Contrato Nº 08.03.001.2021-SEDUC – Processo Originário: Carona Nº PCS-01.28072021-SEDUC – Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0767/2020, QUE TEM COMO GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20190002-SOP PROCESSO Nº 07551449/2019 – Contratação de serviços comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Quitéria/CE – Contratante: Secretaria Municipal de Educação – Retificação: Onde se lê: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS – EMEF CONCEIÇÃO CATUNDA, EMEF JOÃO RODRIGUES PINTO, EMEF GERACINA LOBO, EMEF RAIMUNDO ALVES DE FREITAS, ETI CHICO FIGUEIREDO E ETI ANTÔNIA LUCIA SALES ANDRADE, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO COM A BASE NA TABELA SEINFRA/CE OU SINAPI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, Leia-se: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA QUITÉRIA/CE” – Secretária Municipal de Educação: Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio.
*** **

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Motivo: Retificação de Edital – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Concorrência Nº PCS-01.120721-SOU – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE – Data de Reabertura: 21/09/2021 – Horário: 08h30m – Presidente da Comissão de Licitação: Carla Maria Oliveira Timbó.
*** **

AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em Rescindir o Contrato nº 06.01.002.2021-SAST proveniente do Pregão Eletrônico nº PCS-01.220421-SAST, cujo objeto é a aquisição de EPI's para trabalhadores do SUAS da Secretária de Assistência Social e Trabalho e setores vinculados, durante o ano de 2021, Desta forma em cumprimento as disposições do art. 78, §Único, da Lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis – Secretária Municipal: Rayana Paiva da Rocha.
*** **

AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Agricultura, torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em Rescindir o Contrato nº 06.30.001.2021-SEAGRI proveniente do Pregão Eletrônico nº PCS-01.140521-SEAGRI, cujo objeto é a Locação de carros-pipa, com capacidade de 8.000 mil litros com motorista e manutenção por conta da contratada e combustível pela contratante, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, no atendimento das demandas de assentamentos e comunidades rurais, quanto ao fornecimento de água potável, no Município de Santa Quitéria/CE, Desta forma em cumprimento as disposições do art. 78, §Único, da Lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis – Secretário Municipal: Raimundo Martins Parente.
*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO